

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG EXERCÍCIO DE 2018**

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, cumprindo a atribuição estabelecida no Art. 15, § 6º do Decreto 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que foi dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta opinião sobre a Prestação de Contas Anual, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 63/2010 (alterada pela IN 72/2013), - TCU, Decisões Normativas 170 e 172/2018 e Portaria 369 de 17 de dezembro de 2018, ambas do TCU; e Normas Técnicas da Auditoria apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de Gestão, praticadas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de Prestação de Contas; observadas as áreas e atividades planejadas no PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício em exame. O resultado do acompanhamento das implementações, recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Auditoria Interna Governamental e pelos Órgãos de Controle Interno e Externo; e a adequação dos controles internos administrativos.

**I. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinando o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo encontra-se devidamente constituído de elementos exigidos no Roteiro de verificação de Peças e Conteúdos, Exercício de 2018 – Autarquias e Fundações do Poder Executivo.

**II. DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE**

Nos nossos trabalhos, examinamos os controles internos administrativos da entidade, conforme as atividades constantes no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2018, tendo por base os procedimentos e técnicas utilizadas na área de auditoria, e concluímos que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da entidade, com exceção dos seguintes pontos a seguir expostos e detalhados no Relatório de Auditoria anexo a este parecer:

1) “Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais, conforme determinação do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, item 1.5.1.4.; e Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União, item 3.1.1.1, assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto na IN SEDAP nº 205/88, item 10.5, e Recomendação 57531 constante do Plano Permanente de Providências (PPP) (Relatório 201216532)” aos gestores efetuem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88”;

### III. DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PAINT/2018, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o exercício 2018 foi elaborado em conformidade com os critérios normativos vigentes.

Não foi realizado o levantamento dos macroprocessos nesta Universidade. No entanto, a base foi PDI 2015-2018 aborda 12 Eixos norteadores que representam os conjuntos de ações (Macroprocessos) realizados pela Universidade Federal do Rio Grande.

Posteriormente foi realizada uma avaliação da Auditoria Interna sobre os Controles Internos das áreas finalística e de apoio. Os resultados obtidos nestas avaliações foram apostos em uma planilha de cálculo a fim de obter os escores correspondentes a cada uma das áreas envolvidas na pesquisa, para que os maiores escores obtidos integrassem a Matriz de Risco. Tendo em vista que a Diretoria de Administração de Materiais obteve grau de risco na média ponderada em médio, os processos licitatórios não foram alvo de análise pela Auditoria Interna da FURG.

O Quadro a seguir demonstra os processos licitatórios realizados em 2018.

<b>Despesa Executada por Modalidade de Contratação - Consolidado FURG e HU</b>						
<b>Modalidade</b>	<b>2018</b>		<b>2017</b>		<b>2016</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
Convite	673.979,56	0,11	384.513,24	0,06	401.881,15	0,07
Tomada de Preços	3.539.934,46	0,57	3.266.693,52	0,54	2.514.073,64	0,46
Concorrência	5.455.036,19	0,88	10.689.382,59	1,77	11.100.615,07	2,04
Dispensa de Licitação	40.556.841,22	6,59	44.599.931,96	7,40	36.527.154,41	6,74
Inexigibilidade	3.314.272,51	0,53	2.964.223,95	0,49	3.839.649,35	0,70
Suprimento de Fundos	11.531,64	0,002	16.235,12	0,003	19.686,69	0,004
Regime Diferenciado de Contratação Pública	10.660.689,93	1,73	4.065.240,07	0,67	933.530,72	0,17
Pregão	53.660.053,34	8,72	48.530.567,38	8,06	47.095.217,61	8,69
Não se Aplica	497.252.487,86	80,83	487.545.346,91	80,97	439.280.108,34	81,09
<b>TOTAL</b>	<b>615.124.826,71</b>	<b>100,00</b>	<b>602.062.134,74</b>	<b>100,00</b>	<b>541.711.916,98</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siafi Gerencial / Relato Integrado.

Obs.: Na modalidade Não se Aplica estão empenhadas despesas tais como: Pessoal, bolsas, diárias, auxílios a pesquisadores, taxas trânsito e cursos, residências médica, locação de mão de obra, etc.;

### IV. O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM QUE PRECEITUA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DA CONTROLADORIA DA UNIÃO, DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS E GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, EM ESPECIAL A:

1) Urgência no cumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 1 do MPOG/CGU, de 10 de maio de 2016, em razão do transcurso de prazo (que ocorreu em maio de 2017) determinando:

a) **A Instituição de uma Política de Gestão de Riscos e Governança pela Universidade** (Artigo. “17 A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até dozes meses a contar da publicação desta Instrução Normativa”);

b) **A Instituição do Comitê de Governança Riscos e Controles pela Universidade** (Artigo 23 -“Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles”.

c) **O Mapeamento dos Riscos pela Universidade** (Artigo 20 - “Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a uma agente responsável formalmente identificado”, ou seja, a atribuição do risco ao agente;

d) **A Institucionalização da avaliação de Riscos e Controles Internos geridos de forma integrada pela Universidade** (Artigo - 22 “Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.”

#### **V. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, ESPECIALMENTE QUANTO À OPORTUNIDADE, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

No exercício de 2018 destacamos as seguintes deliberações:

- 1) A criação da Política de Internacionalização da FURG;
- 2) A criação da Política Linguística da FURG;
- 3) A criação de Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG;
- 4) A norma para o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG – Classes A, B, C e D; a norma para o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG – Classe E – Professor Titular; a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande – FURG;
- 5) Criação de um sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, em atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2221/2017 – TCU – Plenário. As informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio estão disponíveis no site [www.furg.br](http://www.furg.br) > acesso à informação > convênios, ou diretamente no site [www.acessoainformacao.furg.br](http://www.acessoainformacao.furg.br) > convênios. Neste espaço, é possível verificar todas as avenças firmadas pela Universidade. Há, na parte superior esquerda da página, um campo de pesquisa que permite ao usuário [https://sistemas.furg.br/sistemas/sedoc/aplicacoes/consultadoc/tela\\_vis...3\\_of\\_5\\_19/02/2019\\_10:43](https://sistemas.furg.br/sistemas/sedoc/aplicacoes/consultadoc/tela_vis...3_of_5_19/02/2019_10:43) pesquisar e visualizar os convênios firmados com a FAURG (Figura 2), bem como com a FAHERG.

## **VI. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações expedidas pelo Órgão de Auditoria Interna, foram levadas ao conhecimento dos responsáveis e foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Em 2018 foram realizados 3 Relatórios de Auditoria, sendo um final, que totalizaram 15 recomendações. Dessas, 3 foram atendidas e 12 parcialmente atendidas. Quanto aos relatórios preliminares, as recomendações serão realizadas quando da confecção do relatório final.

Nenhuma recomendação deixou de ser atendida, estando às mesmas sendo acompanhadas pela Auditoria Interna através de monitoramento. Estamos em fase de implementação de um sistema digital desenvolvido pelo NTI, com a finalidade de maior controle e atendimento a legislação vigente, conforme preceitua a Instrução Normativa 9, de 09/10/2018, da Secretaria Federal de Controle Interno.

*“Art. 22. A UAIG deve manter controle, preferencialmente eletrônico, das recomendações expedidas pela própria UAIG e ter conhecimento das emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, de forma a subsidiar a comunicação de que trata o art. 14 desta Instrução Normativa.”*

## **VII. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS, PELOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (CGU) E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas, pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Quanto ao órgão de Controle Interno (CGU) o acompanhamento é realizado através do sistema Monitor da CGU, que é um sistema na plataforma digital, aonde são registradas as Recomendações da CGU e as respostas dos Gestores.

Quanto ao órgão de Controle Externo (TCU), podemos destacar neste exercício de 2018, além do acompanhamento de Acórdãos o sistema e-pessoal TCU, que um sistema na plataforma digital que visa acompanhar possíveis falhas na folha de pagamento está sendo realizado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com o acompanhamento da Auditoria Interna da FURG.

## **VIII. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DOS CONSELHOS FISCAIS, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANDO FOR O CASO.**

O Conselho Universitário (CONSUN) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, tomou decisões em 2018 - através da emissão de Resoluções, sobre assuntos de sua competência, como: o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande – exercício 2017; o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório de Gestão da FAURG - exercício 2017; a homologação do Ato Executivo nº 005/2018, prorrogando prazo para conclusão das propostas dos Regimentos Internos dos campi de SAP, SVP e SLS, alterando o artigo 8º da Resolução nº 014/2017 do CONSUN; a homologação do Ato Executivo nº 009/2018, o qual alterou o Calendário de Reuniões do CONSUN em 2018; Relatório de Atividades e Avaliação de Desempenho da FAHERG, a sua continuidade como fundação de apoio a

FURG e sobre o cumprimento das exigências do Art. 4ºA da Lei nº 8958/94, referentes ao exercício de 2017; o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE 2017 da FURG e também sobre o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018 da FURG; a homologação dos Atos Executivos nºs 014, 015 e 039/2018, que autorizaram afastamentos da Reitora para o exterior; a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do CONSUN para 2019, assim como a aprovação de alterações no calendário de reuniões do ano em curso; a criação da Política de Internacionalização da FURG; a criação da Política Linguística da FURG; a criação de Comissão Especial para eleição dos representantes dos docentes, dos técnico-administrativos e dos estudantes para o CONSUN – Biênio 2018/2020; a homologação do Ato Executivo nº 041/2018 - autorização para realizar novo processo eleitoral para ocupação de 1 (uma) vaga na representação docente junto ao CONSUN; aprovação de novo Regimento para a Comissão Própria de Avaliação – CPA, revogando a Resol. 027/2016 do CONSUN; a homologação do Ato Executivo nº 020/2018, com adequação de texto do Regimento Interno da Reitoria; a concessão do Título de Professor Emérito da FURG ao Prof. Luís Felipe Hax Niencheski; a criação de Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG; a condução do processo de Avaliação do Docente pelo Discente – ADD; o recurso de Maria Elida Farias Gluchy contra decisão do Pleno do COEPEA, relativamente à concessão parcial de pedido de progressão funcional; a alteração do Artigo 90 do Regimento Interno da Reitoria (Competências do Arquivo Geral), revogando a Resol. 030/1983 do antigo CODEP; o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2019 da FURG; o Plano Anual de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2022.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, tomou decisões em 2018 - através da emissão de Deliberações, sobre assuntos de sua competência, como: a homologação do Ato Executivo 058/2017, aprovando o período de recesso entre os dias 24/12/2017 e 02/01/2018; a homologação do Ato Executivo 001/2018 que criou o horário de expediente de verão; a homologação do Ato Executivo 059/2017, a homologação de diversos atos executivos sobre períodos de luto na Universidade, devido ao falecimento de servidores e estudantes; a homologação dos atos e resultados de diversos concursos públicos para a ocupação de vagas de professores do ensino superior e também para a carreira de servidor técnico administrativo em educação; a alteração de lotação do Programa de residência Integrada Multiprofissional Hospitalar com ênfase na atenção à saúde cardiometabólica do adulto (RIMHAS), da Escola de Enfermagem (EEnf) para os Institutos de Educação (IE) e de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), de forma compartilhada; a homologação do Ato Executivo 010/2018 – alteração no Calendário de Reuniões do COEPEA; a solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo na FaMed para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Especialização; a aprovação do Plano de Internacionalização da FURG; a criação do curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância (EaD); a reoferta do curso de Licenciatura em Ciências na modalidade a distância (EaD); a Distribuição do Orçamento Interno da FURG no exercício de 2018; a aprovação de Comissão Especial para coordenar o processo de escolha dos representantes dos docentes, dos TAE e dos estudantes junto ao COEPEA para o período 2018-2020; a homologação dos Atos Executivos 24, 25 e 26/2018 referente à suspensão das aulas em todos os Campi da FURG nos dias 25, 26, 28, 29, 30 de maio de 2018 e suspensão do expediente administrativo e acadêmico em todos os Campi da FURG nos dias 28 e 29 de maio de 2018; a criação do curso de Bacharelado em Biblioteconomia na modalidade a distância (EaD); a alteração no Calendário Universitário 2018-2019; a homologação do Ato Executivo 029/2018 – alteração no Calendário de Reuniões do COEPEA; a solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo no ICEAC para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado para a área de administração financeira e orçamentária; a concessão

de Distinções de “Mérito Universitário da FURG” em 2018; o recurso de Maria Elida Farias Gluchy contra decisão da CPPD relativo à concessão parcial de pedido de progressão funcional aos interstícios decorridos no período de 2009 a 2018; diversas alterações curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade; a solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo na EE para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado para a área de Engenharia Elétrica; a aprovação do Regulamento para as Empresas Juniores da FURG; a solicitação de excepcionalidade para realização de concurso público de professor efetivo na EE, para atuar no Campus de Rio Grande, na área de Engenharia de Produção, com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado; a criação do curso de graduação em Engenharia de Produção para o campus de Santo Antônio da Patrulha; a criação do curso de bacharelado em Administração para o campus de Santo Antônio da Patrulha; a alteração na composição da Comissão Permanente do Processo Seletivo (COPERSE) para o biênio 2017/2019; o Edital do Processo Seletivo 2019 específico para ingresso de estudantes quilombolas; o Edital do Processo Seletivo 2019 específico para ingresso de estudantes indígenas; o Edital do Processo Seletivo 2019 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias; a ocupação de vaga de representante dos docentes junto ao Pleno do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – Biênio 2018/2020; o Calendário de Reuniões Ordinárias do Pleno do COEPEA para o ano de 2019; a solicitação de excepcionalidade para realização de concurso público de professor efetivo da Escola de Engenharia, para atuar no Campus de Rio Grande, na área de Engenharia de Produção, com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado; a extinção do curso de Graduação em Licenciatura em Matemática na modalidade EaD; a alteração no nome do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Física, Química, e Geológica para Programa de Pós-Graduação em Oceanologia e alterações curriculares; a criação do Programa de Pós-Graduação em Ambientometria; a alteração na oferta de vagas e polos do curso de Especialização em Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação (TIC-Edu), na modalidade a distância; a Reoferta do curso de Especialização em Educação e Direitos Humanos; a criação do curso de Especialização em Gestão de Operação e Logística; a criação do curso de Especialização em Língua, Literatura e Ensino: Teoria e Prática; o apostilamento de Diplomas para os egressos do curso de Licenciatura em Educação Física a fim do exercício da atuação plena do profissional em espaços escolares e não-escola; a norma para o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG – Classes A, B, C e D; a norma para o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG – Classe E – Professor Titular; a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e o Calendário Universitário 2019/2020.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em nossa opinião, o processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, relativo ao exercício de 2018, está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, ressalvo, entretanto as recomendações 1 e 2 contidas no Relatório de Auditoria (fls. 74 e 75), anexo a este parecer, nos itens II - DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE, e no item IV O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, deste Parecer.

É o Parecer.

Rio Grande, 13 de março de 2019.

Adm. Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno Governamental - CRA/RS 8.968  
Auditor Chefe da Auditoria Interna Governamental - FURG